



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA-RJ**

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 001/2018.

Ref: “Contratação de empresa para construção e implantação do programa Academia da Saúde/Polo de modalidade Intermediária, sendo 01(uma) no Arranchadouro e 01 (uma) em Manoel de Moraes, 1º e 4º Distritos de Santa Maria Madalena” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado nos processos administrativos nº 0451/18 e 0462/18, através dos Ofícios nº 059/2018 e 060/2018, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 001/2018.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor das Empresas **PV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 30.368.405/0001-48) e **A. G. CONSTRUTORA CORDEIRENSE LTDA (CNPJ: 23.008.166/0001-50)**, o procedimento de que se cogita.**

Sigam-se os ulteriores termos,

Santa Maria Madalena, 09 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO MELLO LULA LAMEGO
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA-RJ**

DIVISÃO DE COMPRAS

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

REF.: Tomada de Preços 001/2018.

PROCESSO Nº 0451/18 e 0462/18.

“Contratação de empresa para construção e implantação do programa Academia da Saúde/Polo de modalidade Intermediária, sendo 01(uma) no Arranchadouro e 01 (uma) em Manoel de Moraes, 1º e 4º Distritos de Santa Maria Madalena”.

Senhor Gestor,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo licitatório relativo à “Contratação de empresa para construção e implantação do programa Academia da Saúde/Polo de modalidade Intermediária, sendo 01(uma) no Arranchadouro e 01 (uma) em Manoel de Moraes, 1º e 4º Distritos de Santa Maria Madalena”, do tipo menor preço por lote, conforme solicitado no processo administrativo nº 0451/18 e 0462/18, através dos Ofícios nº 059/2018 e 060/2018, para que seja emitida a competente deliberação, enaltecendo-se que o procedimento, no juízo da Comissão, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente, pelo que a sua homologação é recomendada.

Santa Maria Madalena, 09 de outubro de 2018.

**Cláudio Ribeiro Perdomo
Divisão de Compras
Mat.: 2370-1**